ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4498 /2018.

Vereador Paulo Antunes

Dispõe sobre a criação de um salão de beleza popular social e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para fins de atendimento social à população, fica instituída a criação de um SALÃO DE BELEZA POPULAR SOCIAL, onde a população poderá usufruir gratuitamente dos serviços de beleza:

I – para homens: corte de cabelo e barba;

II - para mulheres: corte de cabelo, unhas das mãos e outros serviços;

III - para que não haja inconstitucionalidade gerando ônus para a Prefeitura, o projeto visa o aproveitamento de professores e até mesmo alunos, do CETEP, órgão da Secretaria Municipal de Educação, que oferece cursos profissionalizantes nesta e em outras áreas, não gerando assim, despesa com contratação de pessoal para o Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de agosto de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação: Diário da Costa do Sol
Edição N.º 4446
Data 29/08/18 pag. 13
Junior Junio - 2f.405